



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022

TIPO: REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico <https://www.sajardim.sp.gov.br>, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022

Nome: _____

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras e Licitação e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS DE PINTURA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/01/2023

HORÁRIO: A PARTIR DAS 10:00 Horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, situada na Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro, Santo Antônio do Jardim (SP)

O Município de Santo Antônio do Jardim, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 215 de 10 de novembro de 2021**, torna público que se encontra aberta nesta Municipalidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022**, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS DE PINTURA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002 e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que

2



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura municipal de Santo Antônio do Jardim (SP), situada na **Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro, Santo Antônio do Jardim (SP)**, iniciando-se no dia **06/01/2023 às 10H00** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

I – OBJETO

1 – **Descrição** – A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS DE PINTURA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**, bem como especificações constantes no **Termo de Referência**, que integra este Edital como **Anexo I**, e visando contratações futuras por esta Municipalidade.

2 – **Critério de Julgamento** – O objeto deste certame licitatório será dividido em itens que comporão um lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quanto lotes forem de seu interesse.

2.1 – Os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, atendendo a excelentes padrões de qualidade, prestados em conformidade com as suas respectivas normas.

II – PARTICIPAÇÃO

1 – **Participantes** – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 – **Vedações** – Não será permitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

-
- a) que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993;
- c) que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do Edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- d) que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- f) que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei n.º 12.529/2011;
- g) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei n.º 9.605/1998;
- h) que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12, da Lei n.º 8.429/1992;
- i) que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- j) que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei n.º 12.527/2011;
- k) que não sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, na forma descrita neste Edital.

3 – Atendimento das Condições de Habilitação – A participação nesta licitação implica no atendimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.



4 – **Inexistência de Fato Impeditivo à Participação** – A participação neste certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

III – CREDENCIAMENTO

1 – **Documentos para o Credenciamento** – Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de sócio, proprietário, dirigente, representante legal de sociedade empresária, ou empresário individual ou assemelhado, o estatuto social, contrato social e sua respectiva última alteração (se houver) ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público registrado em cartório competente ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório competente ou cópia simples, acompanhada do original, da qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, tomar vistas ao processo, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 – Apresentar o modelo do **Anexo II** deste edital, termo de credenciamento.

1.2 – Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 9 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem 1 deste item III.

2 – **Documento do Representante Legal** – O representante, legal ou procurador, da empresa interessada deverá se identificar, exibindo cópia de documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original.

2.1 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

3 – **Ausência de Representante Legal** – A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 – **Encerramento do Credenciamento** – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

5 – **Documentos a Serem Apresentados Fora dos Envelopes** – As licitantes deverão apresentar **FORA do Envelope n.º 1 (Proposta)**, para fins de comprovação de que se encontram enquadradas nas condições de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, um dos seguintes documentos:

a) Certidão de Enquadramento (**ME ou EPP**), expedida pela Junta Comercial do seu Estado, caso exerçam atividade comercial; ou,

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial; ou,

c) Declaração elaborada, preferencialmente em papel timbrado, e subscrita por seu representante legal de que a licitante se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, nos termos do disposto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital; ou, declaração elaborada, preferencialmente em papel timbrado, e subscrita por seu representante legal de que a licitante se enquadra na condição de cooperativa, nos termos do disposto no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

6 – **Retenção dos Documentos** – Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

7 – **Cumprimento de Condições e Obrigações** – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8 – Todos os documentos poderão ser apresentados em **CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADOS DO ORIGINAL, para serem atestados por Servidor da Administração ou AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.**

6



IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – **Declaração de Pleno Atendimento** – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, deve ser apresentada **FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**.

2 – **Apresentação dos Envelopes** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes, de papel opaco, fechados e indevassáveis, rubricados nos fechos, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA

PREGÃO N.º 31/2022

PROCESSO N.º 118/2022

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 31/2022

PROCESSO N.º 118/2022

3 – **Apresentação da Proposta** – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 – **Forma de Apresentação dos Documentos** – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V – PROPOSTA

1 – **Elementos da Proposta** – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) denominação, endereço, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ e a inscrição estadual da licitante;
- b) número do processo e do Pregão;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

c) descrição do objeto da presente licitação, bem como outros dados pertinentes, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**);

d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **DUAS** casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas e custos, diretos ou indiretos, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, conforme artigo 6º da Lei n.º 10.520/2002.

1.1 – As propostas não poderão impor condições e deverão se limitar ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

1.2 – A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

2 – **Simples Nacional** – As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional ante as vedações previstas na Lei Complementar n.º 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

2.1 – Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 2 supra, deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II da Lei Complementar n.º 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

2.2 – Se a Contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 2.1 acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

3 – **Cotação Inferior** – Não será admitida cotação inferior à quantidade estabelecida nos itens deste Edital.

3.1 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.2 - Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

3.3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de desistência, reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

4 – **Preço Ofertado** – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI – HABILITAÇÃO

1 – **Julgamento da Habilitação** – O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei n.º 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à **sede ou domicílio da licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – **ICMS**;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN**.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Na hipótese de não constar prazo de validade, esta Municipalidade aceitará como válidos os documentos expedidos até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

1.4 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante no **Anexo VI**, atestando que:

a.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

a.2) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

a.3) se encontra em situação regular perante o contrato social;

a.4) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei n.º 6.019/1975, com redação dada pela Lei n.º 13.467/2017.

b) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VII**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei n.º 12.846/2013;

c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**,



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;

d) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei n.º 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.4.1 – Sem prejuízo das declarações exigidas nas alíneas “a”, “b” e “c” e admitida a indicação, pela licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa e empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n.º 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

a) se sociedade empresária, pela apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial competente;

b) se sociedade simples, pela apresentação da Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

c) se cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos **60 (sessenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 – O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 1.4 supra deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

2.3 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz; ou, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para centralização. **Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.**

2.4 – A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.5 – Todos os documentos apresentados no procedimento licitatório deverão ser originais ou cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, que poderão ser cópias simples. Não serão admitidas cópias e/ou propostas em papel termossensível (fax).

2.5.1 – A autenticação dos documentos que assim o exigirem poderão ser realizados previamente à abertura da licitação, pelo Pregoeiro, com ajuda da Equipe de Apoio, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original.

2.6 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

2.7 – A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará na INABILITAÇÃO da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

VII – SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

1 – **Abertura da Sessão Pública** – No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

2 – **Entrega dos Envelopes e Documentos** – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – O Pregoeiro, sempre quando necessário, efetuará via internet, consulta ao site da Receita Federal, Tribunal de Contas ou demais órgãos pertinentes, para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

2.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 – **Análise** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem preço de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- d) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos deste Edital;
- e) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- f) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

3.1 – A desclassificação dar-se-á por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

3.2 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.3 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.4 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

4 – **Seleção das Propostas** – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **5% (cinco por cento)** superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o **menor preço global por lote**.

5 – **Lances** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.2 – A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

6 – **Redução Mínima** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de R\$ 5,00 (cinco reais)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro e incidirá sobre o valor global do lote.

6.1 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7 – **Comunicação dos Representantes** – Os representantes das licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

8 – **Classificação** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

9 – **Empate Ficto** – Com base na classificação a que alude o item 8 supra, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n.º 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.1 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n.º 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até **5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio

9.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n.º 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 9.1**.

9.3 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 8, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10 – **Negociação** – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o item 8 visando à redução do preço.

11 – **Aceitabilidade** – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.2 – Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

11.3 – O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

12 – **Exame das Condições de Habilitação** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13 – **Saneamento de Falhas, Omissões e Irregularidades** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.3 – A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n.º 11.488/2007, será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

13.3.1 – A prerrogativa tratada no subitem 13.3 abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista da licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste Edital.

13.3.2 – A licitante habilitada nas condições do subitem 13.3 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**,



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

14 – **Habilitação** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 – **Licitação Fracassada** – Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 8 supra, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

16 – **Lavratura da Ata da Sessão** – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

16.1 – As recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17 – **Retenção de Documentos** – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da Ata de Registro de Preços pela licitante vencedora. **Após este fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.**

VIII – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 – **Recursos** – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – **Ausência de Manifestação** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do procedimento licitatório.

3 – **Reconsideração** – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – **Decisão dos Recursos** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 – **Efeito do Recurso** – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – **Condições para a Aceitação dos Recursos** – Somente serão aceitos os recursos previstos nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, os quais deverão ser protocolizados junto ao Departamento de Compras e Licitação, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das **09h às 11h** e das **13h às 15h**, dirigidos ao Diretor competente e ao Pregoeiro.

7 – **Adjudicação** – A adjudicação do resultado será feita pelo **menor preço global por lote**, conforme detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

8 – **Homologação** – Após a publicação do ato de adjudicação da licitação e, não havendo interposição de recursos, o objeto do certame poderá ser homologado pela autoridade competente.

IX – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1 – **Convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços** – Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a(s) licitante(s) vencedora(s) que concordarem com as condições previstas neste Edital.

1.1 – Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e na própria Ata.

1.2 – A convocação para assinatura será feita em até **05 (cinco) dias úteis** após a publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Jardim, do ato que homologou o procedimento licitatório.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

1.3 – Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para comparecimento do fornecedor será de 05 (cinco) dias úteis. **Neste mesmo prazo, o fornecedor poderá solicitar, por escrito, seu envio por e-mail para assinatura digital.**

1.3.1 - **No ato da contratação o fornecedor deverá indicar seu endereço eletrônico, que será utilizado para todos os atos da Administração, como intimações, notificações e deverá mantê-lo atualizado.**

1.4 – O prazo do item 1.3 supra poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

1.5 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto sejam necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.6 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades, será excluído do Sistema de Registro de Preços o fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado.

2 – **Publicação** – Colhidas as assinaturas, a Administração providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços.

3 – **Constituição, Validade e Cancelamento** – A constituição, a validade e o cancelamento do Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VIII** deste Edital.

4 – **Celebração** – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de nota de empenho, instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o que dispõe o artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

4.1 – Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

de que trata o subitem 4.1 supra, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.3 – Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pela licitante das condições de participação previstas neste Edital, serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

a) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, conforme artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992.

4.4 – Constitui, igualmente, condição para a celebração da contratação a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante a Administração, caso se trate de sociedade cooperativa.

5 – **Compromisso de Fornecimento** – Após publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013.

6 – **Efeitos da Ata** – Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

6.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.2 – Quando da necessidade de contratação, a Administração, por intermédio do gestor do contrato, fará a consulta necessária para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

7 – **Não Cumprimento das Obrigações** – O fornecedor convocado, que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e consequente Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexos, além de ser excluído do Sistema de Registro de Preços.

7.1 – Quando comprovada a hipótese descrita no item 7 supra, a Administração convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado em seu sistema cadastral de Registro de Preços.

X – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – **Dos produtos oferecidos e a entrega parcelada** – Os itens desta licitação deverão ser fornecidos parceladamente conforme requisições e nota de empenho, conforme as condições estabelecidas no **Anexo I deste Edital**.

1.1 – A nota de empenho será encaminhada ao e-mail eletrônico da CONTRATADA, que terá o dever de manter seu **endereço eletrônico** atualizado, sob pena de ser considerada notificada no endereço que estiver cadastrado, sendo que o prazo de entrega terá início no dia indicado na nota, conforme calendário do Departamento responsável pela contratação.

2 – **Remissão** – O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XI – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – **Entrega Parcelada e Recebimento Provisório** – O objeto da presente licitação será recebido parceladamente, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva requisição e nota de empenho do Departamento de Compras e Licitação.

1.1 – O recebimento do objeto da presente licitação dar-se-á de forma provisória em **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da realização dos pedidos indicados no Termo de Referência (**Anexo I**).

2 – **Identificação do Responsável pelo Recebimento** – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

3 – **Irregularidades** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 – **Recebimento Definitivo** – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal eletrônica.

5 – **Fiscalização** – A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6 – **Responsabilidade** – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, mesmo que a ocorrência de irregularidade decorrente da execução contratual não implique em corresponsabilidade à Prefeitura de Santo Antônio do Jardim ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

6.1 – No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

7 – **Despesas** – Correrão por conta da Contratada as despesas resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive encargos sociais, seguros, obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, montagem e desmontagem, exigências legais, como ART, Licença, Autorização, Norma ABNT NBR, selo do INMETRO, etc..

XII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 – **Forma de Cancelamento da Ata de Registro de Preços** – O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

1.1 – A pedido quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

1.2 – Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

2 – **Nova Ordem de Registro** – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os proponentes a nova ordem de registro.



XIII – FORMA DE PAGAMENTO

1 – **Prazo** – Os pagamentos serão efetuados **em até 15 (quinze) dias**, a contar da data da apresentação de cada nota fiscal/fatura, devidamente atestada, na forma prevista no subitem 4 do item XI.

1.1 – O “atesto” na nota fiscal/fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

1.2 – Os pagamentos previstos neste item somente serão liberados desde que o objeto seja entregue na forma prevista neste instrumento, bem como tenha atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

1.3 – Em sendo constatadas falhas ou irregularidades no produto, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2 – **Incorreções** – As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **até 15 (quinze) dias** após a data de sua apresentação válida.

3 – **Forma do Pagamento** – O pagamento será feito através de transferência bancária, boleto ou cheque, sendo que este último deverá ser retirado na tesouraria do município em nome da Contratada. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.1 – **Pagamento Parcelado** – Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega, ou seja, de modo parcelado.

4 – **Regularidade Fiscal** – O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

5 – **Entrega de produtos diversos** – Os itens entregues à Administração deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produtos diversos, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

6 – **Apresentação da Nota Fiscal/Requisição** – A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços discriminados acompanhada da requisição de recebimento.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

7 – **Multas e Indenizações** – A Prefeitura de Santo Antônio do jardim (SP) poderá deduzir, da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

7.1 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8 – **Correção Monetária** – Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de **0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

XIV – INFRAÇÕES E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – **Infrações** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) fizer declaração falsa;
- h) ensejar o retardamento da execução do certame.

2 – **Impedimento de Licitar e Contratar** – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta municipal pelo prazo de até **05 (cinco) anos** a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

3 – **Multas e Registros** – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro

26



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

de Sanções Administrativas – e-Sanções, e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4 – **Autonomia** – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

5 – **Conformidade com o Marco Legal Anticorrupção** – A prática de atos que atentem contra o patrimônio nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

6 – **Descontos** – A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

7 – **Sanções** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa equivalente a **15% (quinze por cento)**, calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso na entrega, até o limite de 10 (DEZ) dias;
- c) Multa equivalente a **20% (vinte por cento)**, calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, ou por atraso na entrega a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- d) Multa equivalente a **20% (vinte por cento)**, calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por entrega errônea ou incompleta, caso não ocorra a correção no prazo fixado na cláusula XI, 3;
- e) Suspensão temporária de participação da Contratada em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a **05 (cinco) anos**;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.1 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

7.2 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Municipalidade, observado o princípio da proporcionalidade.

XV – REVISÃO DE PREÇOS

1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

XVI – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 – **Garantia** – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, o que não deve ser confundido com a garantia dos produtos, que deverá atender os prazos legais ou contratuais fixados.

XVII – IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1 – **Forma** – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por escrito, dirigidos à autoridade competente, desde que arguidas em até **02 (dois) dias** antes da data fixada para abertura da sessão do certame, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo e-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br.

1.1 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame e devem ser dirigidas ao Pregoeiro.

1.2 – A petição formulada por pessoa jurídica deverá ser acompanhada por instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, por ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para impugnar o edital, em se tratando de procurador.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

2 – **Decisão** – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão decididos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

2.1 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública, se for o caso.

2.2 – As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3 – **Aceitação Tácita** – **A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de Ata de Registro de Preços.**

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – **Interpretação** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

1.1 – A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2 – **Omissões** – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

3 – **Atas** – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

3.1 – Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4 – **Vista de Documentos** – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes que desejarem.

5 – **Saneamento de Erros e Falhas** – O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

5.1 – No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.2 – As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pela licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

5.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

6 – **Publicidade** – O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação serão publicados no Diário Oficial do município de Santo Antônio do Jardim, disponível no site <https://www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico> e divulgados no quadro de avisos do Prédio desta Prefeitura, situado na Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro – Santo Antônio do Jardim (SP).

7 – **Devolução de Envelopes** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição daquelas que tiverem interesse em retirá-los por **30 (trinta)** dias após a celebração do contrato.

8 – **Princípio da Igualdade** – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

9 – **Multas e Sanções** – As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela Administração Municipal, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

10 – **Revogação da Licitação** – A Comissão Municipal de Licitação do Município de Santo Antônio do Jardim reserva-se o direito de revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da citada lei.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

11 – **Prazos** – Os prazos indicados neste Edital quando não especificados **serão em dias corridos** e quando vencidos em dia **não** útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

12 – **Foro** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espirito Santo do Pinhal (SP), ainda que haja outro mais privilegiado.

13 – **Anexos** – Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de Cooperativa;

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo VI – Declarações Diversas Referentes ao Subitem 1.3, Alínea “a” do Item VI;

Anexo VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme o Marco Legal Anticorrupção;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo X – Modelo Ordem de Compra;

Anexo XI – Modelo de Proposta Padronizada;

Santo Antônio do Jardim (SP), 21 de dezembro de 2022

Oswaldo Moreira
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as características mínimas do objeto a ser adquirido através do presente certame.

1 – OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS DE PINTURA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**, conforme especificações e condições descritas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos

2 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição de matérias de construção, elétricos, hidráulicos e de pintura, justificam-se considerando a necessidade da realização de pequenas reformas, ampliações e manutenções preventivas e corretivas dos prédios públicos e locados do município de Santo Antônio do Jardim, vinculados aos Departamentos Municipais e outros, para garantia do pleno funcionamento das unidades em seus serviços essenciais e atender a população em espaço adequado, seguro e humanizado.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002 e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4 – DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES:

As quantidades estimadas são para o período de 12 meses. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

LOTE 01



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Areia fina branca lavada para reboque	M³	500
02	Areia grossa	M³	500
03	Cal hidratada para reboco, saco com 20kg	UNID	500
04	Cal para pintura, saco com 8kg	UNID	500
05	Cimento Portland comum, CP II E-32, saco c/50kg	UNID	500
06	Argamassa colante tipo AC1 embalagem de 20kg	UNID	100
07	Argamassa colante tipo AC2 embalagem de 20kg	UNID	100
08	Argamassa colante tipo AC3 embalagem de 20kg	UNID	100
09	Argamassa de reboco para acabamento interno e externo (massa fina) embalagem de 20kg	UNID	100
10	Tijolo de barro maciço comum, tamanho 05x10x20cm - bem queimado, que atenda as normas técnicas da ABNT.	UNID	50000
11	Bloco de concreto para alvenaria, tamanho 09x19x39cm, de acordo com a ABNT NBR 6136	UNID	10000
12	Bloco de concreto para alvenaria, tamanho 14x19x39cm, de acordo com a ABNT NBR 6136	UNID	20000
13	Bloco de concreto para alvenaria, tamanho 19x19x39cm, de acordo com a ABNT NBR 6136	UNID	20000
14	Barra de ferro para construção, 1/2", CA-50 c/12m, s/dobra, de acordo com a ABNT NBR 7480	UNID	50
15	Barra de ferro para construção, 3/8", CA-50 c/12m, s/dobra, de acordo com a ABNT NBR 7480	UNID	200
16	Barra de ferro para construção, 5/16", CA-50 c/12m, s/dobra, de acordo com a ABNT NBR 7480	UNID	200
17	Barra de ferro para construção, 1/4", CA-50 c/12m, s/dobra, de acordo com a ABNT NBR 7480	UNID	200
18	Barra de ferro para construção, 3/16", CA-60 c/12m, s/dobra, de acordo com a ABNT NBR 7480	UNID	200
19	Pregos de aço com cabeça, tipo cabeça chata, corpo liso, ponta comum, bitola 12x12mm	KG	50
20	Pregos de aço com cabeça, tipo cabeça chata, corpo liso, ponta comum, bitola 15x15mm	KG	50
21	Pregos de aço com cabeça, tipo cabeça chata, corpo liso, ponta comum, bitola 17x21mm	KG	50
22	Pregos de aço com cabeça, tipo cabeça chata, corpo liso, ponta comum, bitola 18x27mm	KG	50
23	Pregos galvanizado com cabeça, tipo cabeça chata, corpo liso, ponta comum, bitola 17x21mm	KG	100
24	Pregos galvanizado com cabeça, tipo cabeça chata, corpo liso, ponta comum, bitola 18x27mm	KG	100
25	Parafuso Madeira Chipboard Phillips 4,0 X 30	UNID	10000
26	Parafuso Madeira Chipboard Phillips 4,0 X 50	UNID	10000
27	Parafuso Sextavado Rosca Soberba 3/16" x 50	UNID	10000
28	Parafuso Sextavado Rosca Soberba 5/16" x 70	UNID	10000
29	Porca 3/16"	UNID	10000
30	Arruela 3/16"	UNID	10000
31	Porca 1/4"	UNID	10000



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

32	Arruela 1/4"	UNID	10000
33	Porca 5/16"	UNID	10000
34	Arruela 5/16"	UNID	10000
35	Porca 3/8"	UNID	10000
36	Arruela 3/8"	UNID	10000
37	Porca 1/2"	UNID	10000
38	Arruela 1/2"	UNID	10000
39	Bucha nº 6	UNID	10000
40	Bucha nº 8	UNID	10000
41	Bucha nº 10	UNID	10000
42	Bucha nº 12	UNID	10000
43	Gancho p/ bucha	UNID	10000
44	Parafuso escápula gancho	UNID	10000
45	Gancho pitão nº 10	UNID	10000

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Adaptador curto 20mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100
2	Adaptador curto 25mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100
3	Adesivo para tubo PVC 75g - Incolor – Bisnaga	UNID	100
4	Adesivo para tubo PVC 175g Pincel- Incolor	UNID	100
5	Fita veda rosca 18mmx25m	UNID	200
6	Lâmina de serra manual bimetal 12" com 24 dentes por polegada	UNID	100
7	Lixa d'água 120 – folha	UNID	200
8	Anel de vedação p/ vaso sanitário c/ guia	UNID	50
9	Bucha de redução soldável curta 25x20mm	UNID	100
10	Curva - PVC soldável de 20mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	200
11	Curva - PVC soldável de 25mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	200
12	Curva - PVC soldável de 32mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100
13	Curva - PVC soldável de 40mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100
14	Curva - PVC soldável de 50mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100
15	Curva - PVC soldável de 60mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100
16	Joelho cotovelo 90° - PVC soldável de 20mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	300
17	Joelho cotovelo 90° - PVC soldável de 25mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	300
18	Joelho cotovelo 90° - PVC soldável de 32mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

19	Joelho cotovelo 90° - PVC soldável de 40mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100
20	Joelho cotovelo 90° - PVC soldável de 50mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100
21	Joelho cotovelo 90° - PVC soldável de 60mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100
22	Joelho azul cotovelo 90° - PVC soldável de 20mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	200
23	Joelho azul cotovelo 90° - PVC soldável de 25mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	200
24	Joelho azul cotovelo 90° - PVC soldável de 25mm p/ 20mm, de acordo com a ABNT NBR 5648 ½	UNID	200
25	Luva de correr - PVC soldável de 20mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100
26	Luva de correr - PVC soldável de 25mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100
27	Luva de correr - PVC soldável de 32mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	50
28	Luva de correr - PVC soldável de 40mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	50
29	Luva de correr - PVC soldável de 50mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	50
30	Luva de correr - PVC soldável de 60mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	50
31	Luva simples - PVC soldável de 20mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	250
32	Luva simples - PVC soldável de 25mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	250
33	Luva simples - PVC soldável de 32mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100
34	Luva simples - PVC soldável de 40mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100
35	Luva simples - PVC soldável de 50mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100
36	Luva simples - PVC soldável de 60mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100
37	TE - PVC soldável 20mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	200
38	TE - PVC soldável 25mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	200
39	TE - PVC soldável 32mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100
40	TE - PVC soldável 50mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100
41	TE - PVC soldável 60mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	300
42	Registro esfera - PVC soldável de 20mm LL, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100
43	Registro esfera - PVC soldável de 25mm LL, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100
44	Registro esfera - PVC soldável de 32mm LL, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	50
45	Registro esfera - PVC soldável de 40mm LL, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	50
46	Registro esfera - PVC soldável de 50mm LL, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	50



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

47	Registro esfera - PVC soldável de 60mm LL, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	50
48	Registro pressão chuveiro metal C-33 3/4	UNID	100
49	Sifão sanfonado extensivo universal abs branco	UNID	200
50	Válvula Descarga 1.1/2 Completa Cromada Original (ref. Deca) e acabamento	UNID	100
51	Tubo Válvula Descarga Pvc Descida Com Joelho Azul	UNID	100
52	Tubo Ligação Ajustável Flexível Vaso Bacia Sanitária Cromado	UNID	100
53	Kit Reparo Caixa Acoplada Saída Convencional Superior	UNID	100
54	Torneira com bico para jardim cromado 1/2" ou 3/4"	UNID	100
55	Torneira para lavatório cromado 1/2"	UNID	100
56	Torneira para tanque reta 18cm - 1/4 de volta c/ bico móvel em metal acabamento C31	UNID	100
57	Tubo água soldável de 20mm 6m CL 15, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	500
58	Tubo água soldável de 25mm 6m CL 15, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	500
59	Tubo água soldável de 32mm 6m CL 15, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100
60	Tubo água soldável de 40mm 06m CL 15, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100
61	Tubo água soldável de 50mm 6m CL 15, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100
62	Tubo água soldável de 60mm 6m CL 15, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100
63	Cano PVC para esgoto 40mm 6m, de acordo com a ABNT NBR 5688	UNID	100
64	Cano PVC para esgoto 50mm 6m, de acordo com a ABNT NBR 5688	UNID	100
65	Cano PVC para esgoto 75mm 6m, de acordo com a ABNT NBR 5688	UNID	100
66	Cano PVC para esgoto 100mm 6m, de acordo com a ABNT NBR 5688	UNID	100
67	Joelho cotovelo PVC esgoto DN 40mmx90°, de acordo com a ABNT NBR 5688	UNID	100
68	Joelho cotovelo PVC esgoto DN 50mmx90°, de acordo com a ABNT NBR 5688	UNID	100
69	Joelho cotovelo PVC esgoto DN 75mmx90°, de acordo com a ABNT NBR 5688	UNID	100
70	Joelho cotovelo PVC esgoto DN 100mmx90°, de acordo com a ABNT NBR 5688	UNID	100
71	Luva simples PVC esgoto DN 40mmx90°, de acordo com a ABNT NBR 5688	UNID	100
72	Luva simples PVC esgoto DN 50mmx90°, de acordo com a ABNT NBR 5688	UNID	100
73	Luva simples PVC esgoto DN 75mmx90°, de acordo com a ABNT NBR 5688	UNID	100
74	Luva simples PVC esgoto DN 100mmx90°, de acordo com a ABNT NBR 5688	UNID	100



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

75	TE PVC esgoto DN 40mmx90°, de acordo com a ABNT NBR 5688	UNID	100
76	TE PVC esgoto DN 50mmx90°, de acordo com a ABNT NBR 5688	UNID	100
77	TE PVC esgoto DN 75mmx90°, de acordo com a ABNT NBR 5689	UNID	100
78	TE PVC esgoto DN 100mmx90°, de acordo com a ABNT NBR 5690	UNID	100
79	Mangueira preta lisa para irrigação de 1/2" 1,3mm	METROS	500
80	Mangueira preta lisa para irrigação de 3/4" 1,5mm	METROS	500
81	Mangueira preta lisa para irrigação de 1" 1,6mm	METROS	500
82	Chuveiro elétrico maxi ducha 220V 550W - (ref. Lorenzetti)	UNID	100
83	Caixa padrão SABESP 01 ou 02 hidrômetros	UNID	10

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Cabo duplex em alumínio 2x10mm para rede elétrica, conforme norma ABNT NBR 8182	METROS	500
2	Cabo triplex em alumínio 3x10mm para rede elétrica, conforme norma ABNT NBR 8182	METROS	500
3	Cabo quadriplex em alumínio 4x10mm para rede elétrica, conforme norma ABNT NBR 8182	METROS	500
4	Cabo duplex em alumínio 2x16mm para rede elétrica, conforme norma ABNT NBR 8182	METROS	500
5	Cabo triplex em alumínio 3x16mm para rede elétrica, conforme norma ABNT NBR 8182	METROS	500
6	Cabo quadriplex em alumínio 4x16mm para rede elétrica, conforme norma ABNT NBR 8182	METROS	500
7	Cabo flexível 1,5mm, com isolamento para 750V, cor azul, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	1000
8	Cabo flexível 1,5mm, com isolamento para 750V, cor preto, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	1000
9	Cabo flexível 1,5mm, com isolamento para 750V, cor verde, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	1000
10	Cabo flexível 1,5mm, com isolamento para 750V, cor vermelho, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	1000
11	Cabo flexível 2,5mm, com isolamento para 750V, cor azul, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	1000
12	Cabo flexível 2,5mm, com isolamento para 750V, cor preto, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	1000
13	Cabo flexível 2,5mm, com isolamento para 750V, cor verde, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	1000
14	Cabo flexível 2,5mm, com isolamento para 750V, cor vermelho, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	1000
15	Cabo flexível 4,0mm, com isolamento para 750V, cor azul, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	1000
16	Cabo flexível 4,0mm, com isolamento para 750V, cor preto, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	1000
17	Cabo flexível 4,0mm, com isolamento para 750V, cor verde, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	1000



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

18	Cabo flexível 4,0mm, com isolamento para 750V, cor vermelho, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	1000
19	Cabo flexível 6,0mm, com isolamento para 750V, cor azul, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	1000
20	Cabo flexível 6,0mm, com isolamento para 750V, cor preto, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	1000
21	Cabo flexível 6,0mm, com isolamento para 750V, cor verde, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	1000
22	Cabo flexível 6,0mm, com isolamento para 750V, cor vermelho, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	1000
23	Cabo flexível 10,0mm, com isolamento para 750V, cor azul, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	700
24	Cabo flexível 10,0mm, com isolamento para 750V, cor preto, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	700
25	Cabo flexível 10,0mm, com isolamento para 750V, cor verde, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	700
26	Cabo flexível 10,0mm, com isolamento para 750V, cor vermelho, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	700
27	Cabo PP 2x1,5mm	METROS	800
28	Cabo PP 2x2,5mm	METROS	800
29	Cabo PP 2x4,0mm	METROS	800
30	Cabo PP 3x2,5mm	METROS	800
31	Cabo PP 3x4,0mm	METROS	800
32	Cabo PP 4x2,5mm	METROS	400
33	Cabo PP 4x4mm	METROS	400
34	Fio de telefone interno 02 pares	METROS	500
35	Cabo de rede cat6 rj45	METROS	3000
36	Fio paralelo 1,0mm750V com selo inmetro	METROS	500
37	Fio paralelo 1,5mm 750V com selo inmetro	METROS	500
38	Fio paralelo 2,5mm 750V com selo inmetro	METROS	500
39	Fio paralelo 4,0mm 750V com selo inmetro	METROS	200
40	Fita Isolante, 33 +, 19mm X 20m, Preto 3m	UNID	300
41	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750V, preta, em rolo de 10m	UNID	100
42	Fita isolante alta fusão 19mmx10m, conforme NBR aplicável	UNID	100
43	Lâmpada de led 9W, bulbo, soquete E27 bivolt, cor branca	UNID	100
44	Lâmpada de led 12W, bulbo, soquete E27 bivolt, cor branca	UNID	100
45	Lâmpada de led 15W, bulbo, soquete E27 bivolt, cor branca	UNID	200
46	Lâmpada de led 30W, bulbo, soquete E27 bivolt, cor branca	UNID	300
47	Lâmpada de led 50W, bulbo, soquete E27 bivolt, cor branca	UNID	300
48	Lâmpada tubo led 22W, tensão de funcionamento 127/220VAC, 50/60HZ, fluxo luminoso de 1850 lumens, eficiência de 105LM/W, IRC>80 com R92>0, fator de potência igual 0,95 IP40, temperatura de cor 4000K, dimensões de 1200mmx26mm, base G13. Deve possuir as seguintes características: Driver integrado à lâmpada; temperatura ambiente de -25°C; difusor leitoso para controle	UNID	500



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

	de ofuscamento e distribuição de luz uniforme; fluxo luminoso constante em toda a faixa de tensão de alimentação da rede; utilizar led com certificação LM80; M cromaticidade conforme ASNI C78.377; difusor de policarbonato (PC); formato similar às lâmpadas fluorescentes tubulares T8; Número de acendimentos (>1.000.000); garantia de 3 anos; certificação do inmetro.		
49	Disjuntor monopolar 10ª	UNID	100
50	Disjuntor monopolar 20ª	UNID	100
51	Disjuntor monopolar 30ª	UNID	100
52	Disjuntor monopolar 40ª	UNID	100
53	Disjuntor monopolar 63ª	UNID	100
54	Disjuntor bipolar 10ª	UNID	100
55	Disjuntor bipolar 20ª	UNID	100
56	Disjuntor bipolar 30ª	UNID	100
57	Disjuntor bipolar 40ª	UNID	100
58	Disjuntor bipolar 63ª	UNID	100
59	Disjuntor Tripolar 30ª	UNID	100
60	Disjuntor Tripolar 40ª	UNID	100
61	Disjuntor Tripolar 63ª	UNID	100
62	Disjuntor Tripolar 100ª	UNID	100
63	Disjuntor Tripolar 125ª	UNID	50
64	Eletroduto de aço galvanizado pesado 3/4", conforme norma ABNT NBR13057	METROS	1000
65	Conector Box de aço galvanizado pesado 3/4", conforme norma ABNT NBR13057	UNID	1500
66	Caixa conduto de aço galvanizado pesado 3/4", conforme norma ABNT NBR13057	UNID	1500
67	Cotovelo de aço galvanizado pesado 3/4", conforme norma ABNT NBR13060	UNID	1500
68	Tomada simples 2 P+ T 10 AMP p/ caixa de aço galvanizado pesado 3/4", conforme norma ABNT NBR13057	UNID	1500
69	Tomada dupla 2 P+ T 10 AMP p/ caixa de aço galvanizado pesado 3/4", conforme norma ABNT NBR13057	UNID	1500
70	Interruptor simples caixa de aço galvanizado pesado 3/4", conforme norma ABNT NBR13057	UNID	1500
71	Interruptor duplo caixa de aço galvanizado pesado 3/4", conforme norma ABNT NBR13057	UNID	1500
72	Tomada p/ telefone caixa de aço galvanizado pesado 3/4", conforme norma NBR13057	UNID	1500
73	Tampa conduto tomada simples de aço galvanizado pesado 3/4", conforme norma ABNT NBR13057	UNID	1500
74	Tampa conduto tomada dupla de aço galvanizado pesado 3/4", conforme norma ABNT NBR13057	UNID	1500
75	Tampa conduto interruptor simples de aço galvanizado pesado 3/4", conforme norma ABNT NBR13057	UNID	1500
76	Tampa conduto interruptor duplo de aço galvanizado pesado 3/4", conforme norma ABNT NBR13057	UNID	1500



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

77	Tampa condutole cega de aço galvanizado pesado 3/4", conforme norma ABNT NBR13058	UNID	1500
----	-----------------------------------------------------------------------------------	------	------

LOTE 04 – COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Diluyente líquido (AGUARRÁS), para diluição de esmaltes sintéticos, tintas a óleo, vernizes e complementos à base de resina alquídica e para a limpeza de equipamentos e acessórios de pintura; à base de solventes alifáticos e aromáticos; que não contenha álcool ou querosene; com baixo odor; em embalagens/galões de 5 litros.	UNID	100
2	Solvente para tintas - THINNER - lata de 900 ml	UNID	150
3	Solvente para tintas - THINNER - lata de 5 litros	UNID	50
4	Solvente para tinta de demarcação viária - lata de 18 litros	UNID	50
5	Massa Corrida acrílica, embalagem de 900ml	UNID	60
6	Massa Corrida acrílica, embalagem de 3.600ml	UNID	60
7	Massa Corrida PVA, embalagem de 900ml	UNID	60
8	Massa Corrida PVA, embalagem de 25kg	UNID	20
9	Massa para Textura Acrílica, embalagem de 25kg	UNID	10
10	Gesso Rápido Em Pó Secagem Rápida 1kg	UNID	100
11	Tinta epóxi bicomponente para piso, embalagem 2,7 litros (cores diversas)	UNID	200
12	Tinta acrílica para piso, embalagem 18 litros (cores diversas)	UNID	50
13	Tinta acrílica para piso, embalagem 3,6 litros (cores diversas)	UNID	50
14	Tinta esmalte à base de água, seca rápido, Categoria Premium (primeira linha), lata de 3,6 litros, de acordo com as normas ABNT/NBR (cores diversas)	UNID	50
15	Tinta esmalte sintética, Categoria Premium (primeira linha), lata de 900ml, de acordo com as normas ABNT/NBR (cores diversas)	UNID	100
16	Tinta esmalte sintética, Categoria Premium (primeira linha), lata de 3,6 litros, de acordo com as normas ABNT/NBR (cores diversas)	UNID	60
17	Tinta látex acrílica, Categoria Premium (primeira linha), lata de 3,6 litros, de acordo com as normas ABNT/NBR (cores diversas)	UNID	100
18	Tinta látex acrílica, Categoria Premium (primeira linha), lata de 18 litros, de acordo com as normas ABNT/NBR (cores diversas)	UNID	100
19	Tinta látex PVA, Categoria Premium (primeira linha), lata de 18 litros, de acordo com as normas ABNT/NBR (cores diversas)	UNID	100
20	Tinta látex PVA, Categoria Premium (primeira linha), lata de 3,6 litros, de acordo com as normas ABNT/NBR (cores diversas)	UNID	100
21	Trincha média, filamento sintético preto, cabo plástico amarelo, rendimento Standart, 1", ref. 519.	UNID	50
22	Trincha média, filamento sintético preto, cabo plástico amarelo, rendimento Standart, 1 1/2", ref. 519.	UNID	50



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

23	Trincha média, filamento sintético preto, cabo plástico amarelo, rendimento Standart, 1/2", ref. 519.	UNID	50
24	Trincha média, filamento sintético preto, cabo plástico amarelo, rendimento Standart, 3", ref. 519.	UNID	50
25	Trincha média, filamento sintético preto, cabo plástico amarelo, rendimento Standart, 4", ref. 519.	UNID	50
26	Verniz, Categoria Premium (primeira linha), lata de 900ml, de acordo com as normas ABNT/NBR (cores diversas)	UNID	50
27	Verniz, Categoria Premium (primeira linha), lata de 3.600ml, de acordo com as normas ABNT/NBR (cores diversas)	UNID	50
28	Tinta viária de resina, cor branca resistente à abrasão, secagem rápida, forte aderência ao pavimento, alta resistência ao intemperismo, perfeito aspecto ao visual diurno e excelente visualização noturna, com ótima retenção de esferas de vidro e que atenda às especificações da norma ABNT/NBR 11862	UNID	100
29	Tinta viária de resina, cor amarela resistente à abrasão, secagem rápida, forte aderência ao pavimento, alta resistência ao intemperismo, perfeito aspecto ao visual diurno e excelente visualização noturna, com ótima retenção de esferas de vidro e que atenda às especificações da norma ABNT/NBR 11862	UNID	100
30	Brocha para pintura com cabo retangular	UNID	20
31	Lixa d'água nº 80 medindo 225x275	UNID	200
32	Lixa d'água nº 100 medindo 225x275	UNID	200
33	Lixa d'água nº 150 medindo 225x275	UNID	200
34	Lixa parede nº 80 medindo 225x275	UNID	200
35	Lixa parede nº 100 medindo 225x275	UNID	200
36	Lixa parede nº 150 medindo 225x275	UNID	200
37	Lixa ferro nº 80 medindo 225x275	UNID	200
38	Lixa ferro nº 100 medindo 225x275	UNID	200
39	Lixa ferro nº 150 medindo 225x275	UNID	200
40	Lixa madeira nº 80 medindo 225x275	UNID	200
41	Lixa madeira nº 100 medindo 225x275	UNID	200
42	Lixa madeira nº 150 medindo 225x275	UNID	200
43	Rolo de lã de carneiro 9 cm com suporte	UNID	200
44	Rolo de lã de carneiro 15 cm com suporte	UNID	200
45	Rolo de lã de carneiro 23 cm	UNID	200
46	Rolo de espuma de carneiro 9 cm com suporte	UNID	50
47	Rolo de espuma de carneiro 15 cm com suporte	UNID	50
48	Rolo de espuma de carneiro 23 cm	UNID	50
49	Rolo para textura 9 cm	UNID	50
50	Rolo para textura 23 cm	UNID	50
51	Garfo Gaiola para rolo 23 cm	UNID	50
52	Fita crepe fina 18mm	UNID	200
53	Fita crepe fina 45mm	UNID	200
54	Caçamba plástica para pintura 14lts	UNID	20
55	Extensor telescópico para rolo de pintura 3m	UNID	10



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

56	Espátula de aço com cabo de madeira 10cm	UNID	5
57	Suporte para Lixa com Rosca de Plástico	UNID	5
58	Escada de alumínio multiuso 6 degraus 2,10 x 3,30 m	UNID	5
59	Escada de fibra de vidro extensiva 19 degraus 3.30 x 5.40 m	UNID	2
60	Tinta crilica CINZA , com película fosca e uniforme, com alta resistência mecânica, durabilidade e formula antimofa e anti derrapante - 18 L – EXTERNA	UNID	8
61	Tinta crilica AZUL , com película fosca e uniforme, com alta resistência mecânica, durabilidade e formula antimofa e anti derrapante - 18 L – EXTERNA	UNID	8
62	SELA ACRILICO - 18 L.	UNID	4
63	Escada de fibra de vidro extensiva 23 degraus 4.50 x 7.80 m	UNID	2

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, **em local previamente definido na ordem de compra/serviço emitida pela Prefeitura Municipal ou Departamento**, conforme necessidade e será acompanhada por Nota Fiscal e Empenho. O Diretor do Departamento solicitante será responsável pelo atesto do ato;

4.1.1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento;

4.1.2 - Os itens desta licitação deverão ser fornecidos parceladamente conforme requisições e notas de empenho;

4.1.3 - O recebimento do objeto da presente licitação dar-se-á de forma provisória em **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da realização dos pedidos indicados no Termo de Referência;

4.1.4 - Os itens entregues à Administração deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produtos diversos, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização;

4.2 - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, para pagamento **em até 15 (quinze) dias**;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

4.3 - Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE;

4.4 - A entrega deverá ser em **até 05 (cinco) dias uteis**, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante;

4.5 - **No ato da contratação o fornecedor deverá indicar seu endereço eletrônico, que será utilizado para todos os atos da Administração, como intimações, notificações e deverá mantê-lo atualizado.**

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

5.2 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

5.3 - A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

5.4 - A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

5.5 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

5.6 - A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

5.7 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

5.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

5.9 - Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.10 - Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.11 - Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade, devendo manter a garantia dos itens pelo prazo legal.

5.12 - Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

6.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Termo de Referência;

6.3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.4 - Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes;

6.5 – Serão considerados para efeito de pagamento os serviços/produtos efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pelo Departamento responsável pelo recebimento.

OBSERVAÇÃO:



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

Se a disputa relativa à cota reservada resultar deserta, a Prefeitura de Santo Antônio do Jardim submeterá o mesmo item de contratação à participação ampla, de modo que as empresas que não se enquadrem em microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas poderão participar também em relação a referidos itens.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ (nome empresarial),
com sede/endereço na _____, inscrita no
CNP/MF sob o n.º _____, representada pelo Sr. (a)
_____, **CRENCIA** o (a)
Sr. (a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e
inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, para representá-
la perante o Município de Santo Antônio do Jardim, em licitação na modalidade **Pregão**
Presencial nº 31/2022, podendo formular lances, negociar e praticar todos os atos inerentes
ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador (a)
da Cédula de Identidade RG n.º _____, e inscrito (a) no CPF/MF
sob o n.º _____, representante legal da licitante
_____ (nome empresarial),
interessada em participar do **Pregão Presencial nº 31/2022, Processo Licitatório nº
118/2022, DECLARO**, sob as penas da lei, o seu enquadramento na condição de
Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei
Complementar n.º 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo
diploma legal.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE
PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 34 DA LEI N°
11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador (a)
da Cédula de Identidade RG n.º _____, e inscrito (a) no CPF/MF
sob o n.º _____, representante legal da licitante
_____ (nome empresarial),
interessada em participar do **Pregão Presencial n° 31/2022, Processo Licitatório n°
118/2022, DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa se encontra adequado à Lei n.º 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador (a)
da Cédula de Identidade RG n.º _____, e inscrito (a) no CPF/MF
sob o n.º _____, representante legal da licitante
_____ (nome empresarial),
interessada em participar do **Pregão Presencial nº 31/2022, Processo Licitatório nº 118/2022**, da Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, **DECLARO**, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no Edital.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DIVERSAS REFERENTES AO SUBITEM 1.4, ALINEA “A”, DO
ITEM VI

Nome completo: _____

RG n.º _____ CPF/MF n.º _____ .

DECLARO, sob as penas da Lei, que a licitante
_____ (nome empresarial),

interessada em participar do **Pregão Presencial nº 31/2022, Processo Licitatório nº 118/2022:**

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) apresentou documentos relativos à situação regular com o contrato social e/ou registro comercial em vigência e efetivamente válidos e verídicos na data desta licitação;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei n.º 6.019/1974, com redação dada pela Lei n.º 13.467/2017.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, representante legal da licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do **Pregão Presencial n.º 31/2022, Processo Licitatório n.º 118/2022, DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei n.º 12.846/2013, tais como:



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou,

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX

CONTRATADA Nº: XX

CNPJ/MF Nº XX

O Município de Santo Antônio do Jardim, por intermédio do seu Prefeito Municipal, **Sr. Osvaldo Moreira**, no uso de suas competências, em face do resultado obtido no Pregão Presencial indicado em epígrafe, devidamente homologado, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, destinado às aquisições futuras, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto as **AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS DE PINTURA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**, conforme especificações e condições descritas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2 – Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 de Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECEDOR

2.1 – Figura como classificada e detentora desta Ata de Registro de Preços a empresa abaixo mencionada:

a) empresa _____ (nome empresarial), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede/endereço na _____, telefone _____, fax _____ e e-mail _____;

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 – Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx	xx	Xx	xx	xx	xx

3.2 – O valor total da presente Ata de Registro de Preço é de **R\$ XX (XX)**. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

3.3 – O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.4 – Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Contratante adotará as seguintes providências:

3.4.1 – Convocará o fornecedor, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.4.2 – Liberará o fornecedor do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

3.4.3 – Convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

3.5 – Não logrando êxito nas negociações, a Contratante cancelará o item objeto do preço negociado.

3.6 – Após o recebimento da Ordem de Compra/Requisição, a Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da requisição.



CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2 – Durante a vigência desta Ata, o Município não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Terceira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente motivados e justificados;
- h) inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

5.2 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.3 – A Fornecedora terá seu registro na ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA SEXTA – CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

6.1.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.1.2 – Quando da necessidade de contratação, será consultado o gestor do contrato para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.2 – A contratação dos fornecedores será formalizada pela emissão da nota de empenho.

6.2.1 – Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.3 – A nota de empenho será enviada para o endereço eletrônico cadastrado pela empresa, devendo a empresa confirmar o recebimento, sendo considerando que a empresa recebeu a nota no prazo de 01 dia útil após o envio.

6.3.1 – O prazo indicado no item 6.3 supra poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

6.3.2 – A ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 6.3 supra, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

6.4 – Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias**, a contar da data da apresentação de cada nota fiscal/fatura, devidamente atestada.

7.2 – O “atesto” na nota fiscal/fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Fornecedora e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Fornecedora e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

7.4 – O pagamento será feito através de transferência, ou boleto em nome da Fornecedora.

7.5 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção prevista na legislação aplicável.

7.6 – O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Fornecedora ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

7.7 – O Município de Santo Antônio do Jardim não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Fornecedora, que, porventura, não tenha sido acordada na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 – Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por um servidor a ser indicado por esta Municipalidade, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município de Santo Antônio do Jardim.

8.2 Fica nomeado pela Administração como gestor/fiscal desta Ata de Registro de Preços o Diretor de Obras e Planejamento.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, a Fornecedora que, no decorrer da licitação:



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

-
- a) não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) apresentar documentação falsa;
 - c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) comportar-se de modo inidôneo;
 - f) cometer fraude fiscal;
 - g) fizer declaração falsa;
 - h) ensejar o retardamento da execução do certame.

9.1.1 – A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

9.2 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

9.3 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

9.4 – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.5 – A prática de atos que atentem contra o patrimônio nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

9.6 – A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

9.7 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Fornecedora as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa equivalente a **15% (quinze por cento)**, calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso na entrega, até o limite de 10 (DEZ) dias;
- c) Multa equivalente a **20% (vinte por cento)**, calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, ou por atraso na entrega a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- d) Multa equivalente a **20% (vinte por cento)**, calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por entrega errônea ou incompleta, caso não ocorra a correção no prazo fixado na cláusula XI, 3 do edital;
- e) Suspensão temporária de participação da Contratada em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.8 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

9.9 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Municipalidade, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

10.1 – O Município de Santo Antônio do Jardim poderá, motivadamente, adotar as providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos por esta Municipalidade, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002 e na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, bem como na Lei Complementar n.º 123/2006, além dos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

12.2 – Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelos representantes dos Fornecedores com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Santo Antônio do Jardim, XX de XX de 2022

Prefeito Municipal

XX

Oswaldo Moreira

XX



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

Testemunhas:

Thais Pedão Galharde
RG nº 41.359.238-8

Cássio Alexandre Dragão
RG nº 19.700.711-9



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

CONTRATADA: X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

OBJETO: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS DE PINTURA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim (SP), XX de XX de 2022



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: OSVALDO MOREIRA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 060.547.058-81

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

NOME: OSVALDO MOREIRA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTATANTE:

NOME: OSVALDO MOREIRA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: XX

Cargo: XX

CPF nº XX RG nº XX

Data de Nascimento: XX/XX/XXXX

Endereço Residencial: XX

E-mail institucional: XX

Telefone: (XX) XX

Assinatura: _____



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO X

ORDEM DE COMPRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº XX/2022

FORNECEDOR: XX

CNPJ SOB O Nº: XX

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Requisição de Fornecimento tem por objeto a seguinte solicitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Após o recebimento da Ordem de Compra, a Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no **prazo máximo de 05 (dias) uteis, contadas do recebimento da requisição.**

2.2 – Local de entrega: conforme descrito na Requisição/Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim pagará ao Fornecedor _____ o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2 – Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, as quais correrão por conta do Fornecedor.

64



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

3.3 – Para o Fornecedor atender a presente Requisição, foi emitida a Nota de Empenho nº _____, em anexo, sendo que a contagem do prazo de entrega iniciará a partir de seu recebimento.

Santo Antônio do Jardim, _____ de _____ de 2022

(Responsável pela solicitação)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da empresa contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição estadual, Rua, n°, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail e n° de telefone/fax – Este modelo é apenas uma amostra com especificações mínimas, obedecendo às especificações exigidas. A proposta deverá conter local e data, bem como validade mínima de 60 dias).

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura de Santo Antônio do Jardim

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022

OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAS DE PINTURA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, conforme especificações e condições descritas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme **Anexo I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe e declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Areia fina branca lavada para reboque	M ³	500			
02	Areia grossa	M ³	500			
03	Cal hidratada para reboco, saco com 20kg	UNID	500			
04	Cal para pintura, saco com 8kg	UNID	500			
05	Cimento Portland comum, CP II E-32, saco c/50kg	UNID	500			
06	Argamassa colante tipo AC1 embalagem de 20kg	UNID	100			
07	Argamassa colante tipo AC2 embalagem de 20kg	UNID	100			



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

08	Argamassa colante tipo AC3 embalagem de 20kg	UNID	100			
09	Argamassa de reboco para acabamento interno e externo (massa fina) embalagem de 20kg	UNID	100			
10	Tijolo de barro maciço comum, tamanho 05x10x20cm - bem queimado, que atenda as normas técnicas da ABNT.	UNID	50000			
11	Bloco de concreto para alvenaria, tamanho 09x19x39cm, de acordo com a ABNT NBR 6136	UNID	10000			
12	Bloco de concreto para alvenaria, tamanho 14x19x39cm, de acordo com a ABNT NBR 6136	UNID	20000			
13	Bloco de concreto para alvenaria, tamanho 19x19x39cm, de acordo com a ABNT NBR 6136	UNID	20000			
14	Barra de ferro para construção, 1/2", CA-50 c/12m, s/dobra, de acordo com a ABNT NBR 7480	UNID	50			
15	Barra de ferro para construção, 3/8", CA-50 c/12m, s/dobra, de acordo com a ABNT NBR 7480	UNID	200			
16	Barra de ferro para construção, 5/16", CA-50 c/12m, s/dobra, de acordo com a ABNT NBR 7480	UNID	200			
17	Barra de ferro para construção, 1/4", CA-50 c/12m, s/dobra, de acordo com a ABNT NBR 7480	UNID	200			
18	Barra de ferro para construção, 3/16", CA-60 c/12m, s/dobra, de acordo com a ABNT NBR 7480	UNID	200			
19	Pregos de aço com cabeça, tipo cabeça chata, corpo liso, ponta comum, bitola 12x12mm	KG	50			
20	Pregos de aço com cabeça, tipo cabeça chata, corpo liso, ponta comum, bitola 15x15mm	KG	50			
21	Pregos de aço com cabeça, tipo cabeça chata, corpo liso, ponta comum, bitola 17x21mm	KG	50			
22	Pregos de aço com cabeça, tipo cabeça chata, corpo liso, ponta comum, bitola 18x27mm	KG	50			
23	Pregos galvanizado com cabeça, tipo cabeça chata, corpo liso, ponta comum, bitola 17x21mm	KG	100			
24	Pregos galvanizado com cabeça, tipo cabeça chata, corpo liso, ponta comum, bitola 18x27mm	KG	100			
25	Parafuso Madeira Chipboard Phillips 4,0 X 30	UNID	10000			
26	Parafuso Madeira Chipboard Phillips 4,0 X 50	UNID	10000			



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

27	Parafuso Sextavado Rosca Soberba 3/16" x 50	UNID	10000			
28	Parafuso Sextavado Rosca Soberba 5/16" x 70	UNID	10000			
29	Porca 3/16"	UNID	10000			
30	Arruela 3/16"	UNID	10000			
31	Porca 1/4"	UNID	10000			
32	Arruela 1/4"	UNID	10000			
33	Porca 5/16"	UNID	10000			
34	Arruela 5/16"	UNID	10000			
35	Porca 3/8"	UNID	10000			
36	Arruela 3/8"	UNID	10000			
37	Porca 1/2"	UNID	10000			
38	Arruela 1/2"	UNID	10000			
39	Bucha nº 6	UNID	10000			
40	Bucha nº 8	UNID	10000			
41	Bucha nº 10	UNID	10000			
42	Bucha nº 12	UNID	10000			
43	Gancho p/ bucha	UNID	10000			
44	Parafuso escápula gancho	UNID	10000			
45	Gancho pitão nº 10	UNID	10000			

VALOR TOTAL R\$ XX

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTOAL
1	Adaptador curto 20mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100			
2	Adaptador curto 25mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100			
3	Adesivo para tubo PVC 75g - Incolor - Bisnaga	UNID	100			
4	Adesivo para tubo PVC 175g Pínel- Incolor	UNID	100			
5	Fita veda rosca 18mmx25m	UNID	200			
6	Lâmina de serra manual bimetal 12" com 24 dentes por polegada	UNID	100			
7	Lixa d'água 120 - folha	UNID	200			
8	Anel de vedação p/ vaso sanitário c/ guia	UNID	50			
9	Bucha de redução soldável curta 25x20mm	UNID	100			
10	Curva - PVC soldável de 20mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	200			
11	Curva - PVC soldável de 25mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	200			

68



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

12	Curva - PVC soldável de 32mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100			
13	Curva - PVC soldável de 40mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100			
14	Curva - PVC soldável de 50mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100			
15	Curva - PVC soldável de 60mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100			
16	Joelho cotovelo 90° - PVC soldável de 20mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	300			
17	Joelho cotovelo 90° - PVC soldável de 25mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	300			
18	Joelho cotovelo 90° - PVC soldável de 32mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100			
19	Joelho cotovelo 90° - PVC soldável de 40mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100			
20	Joelho cotovelo 90° - PVC soldável de 50mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100			
21	Joelho cotovelo 90° - PVC soldável de 60mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100			
22	Joelho azul cotovelo 90° - PVC soldável de 20mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	200			
23	Joelho azul cotovelo 90° - PVC soldável de 25mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	200			
24	Joelho azul cotovelo 90° - PVC soldável de 25mm p/ 20mm, de acordo com a ABNT NBR 5648 1/2	UNID	200			
25	Luva de correr - PVC soldável de 20mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100			
26	Luva de correr - PVC soldável de 25mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100			
27	Luva de correr - PVC soldável de 32mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	50			
28	Luva de correr - PVC soldável de 40mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	50			
29	Luva de correr - PVC soldável de 50mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	50			
30	Luva de correr - PVC soldável de 60mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	50			



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

31	Luva simples - PVC soldável de 20mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	250			
32	Luva simples - PVC soldável de 25mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	250			
33	Luva simples - PVC soldável de 32mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100			
34	Luva simples - PVC soldável de 40mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100			
35	Luva simples - PVC soldável de 50mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100			
36	Luva simples - PVC soldável de 60mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100			
37	TE - PVC soldável 20mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	200			
38	TE - PVC soldável 25mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	200			
39	TE - PVC soldável 32mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100			
40	TE - PVC soldável 50mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100			
41	TE - PVC soldável 60mm, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	300			
42	Registro esfera - PVC soldável de 20mm LL, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100			
43	Registro esfera - PVC soldável de 25mm LL, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100			
44	Registro esfera - PVC soldável de 32mm LL, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	50			
45	Registro esfera - PVC soldável de 40mm LL, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	50			
46	Registro esfera - PVC soldável de 50mm LL, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	50			
47	Registro esfera - PVC soldável de 60mm LL, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	50			
48	Registro pressão chuveiro metal C-33 3/4	UNID	100			
49	Sifão sanfonado extensivo universal abs branco	UNID	200			
50	Válvula Descarga 1.1/2 Completa Cromada Original (ref. Deca) e acabamento	UNID	100			
51	Tubo Válvula Descarga Pvc Descida Com Joelho Azul	UNID	100			



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

52	Tube Ligação Ajustável Flexível Vaso Bacia Sanitária Cromado	UNID	100			
53	Kit Reparo Caixa Acoplada Saída Convencional Superior	UNID	100			
54	Torneira com bico para jardim cromado 1/2" ou 3/4"	UNID	100			
55	Torneira para lavatório cromado 1/2"	UNID	100			
56	Torneira para tanque reta 18cm - 1/4 de volta c/ bico móvel em metal acabamento C31	UNID	100			
57	Tube água soldável de 20mm 6m CL 15, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	500			
58	Tube água soldável de 25mm 6m CL 15, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	500			
59	Tube água soldável de 32mm 6m CL 15, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100			
60	Tube água soldável de 40mm 06m CL 15, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100			
61	Tube água soldável de 50mm 6m CL 15, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100			
62	Tube água soldável de 60mm 6m CL 15, de acordo com a ABNT NBR 5648	UNID	100			
63	Cano PVC para esgoto 40mm 6m, de acordo com a ABNT NBR 5688	UNID	100			
64	Cano PVC para esgoto 50mm 6m, de acordo com a ABNT NBR 5688	UNID	100			
65	Cano PVC para esgoto 75mm 6m, de acordo com a ABNT NBR 5688	UNID	100			
66	Cano PVC para esgoto 100mm 6m, de acordo com a ABNT NBR 5688	UNID	100			
67	Joelho cotovelo PVC esgoto DN 40mmx90°, de acordo com a ABNT NBR 5688	UNID	100			
68	Joelho cotovelo PVC esgoto DN 50mmx90°, de acordo com a ABNT NBR 5688	UNID	100			
69	Joelho cotovelo PVC esgoto DN 75mmx90°, de acordo com a ABNT NBR 5688	UNID	100			
70	Joelho cotovelo PVC esgoto DN 100mmx90°, de acordo com a ABNT NBR 5688	UNID	100			
71	Luva simples PVC esgoto DN 40mmx90°, de acordo com a ABNT NBR 5688	UNID	100			
72	Luva simples PVC esgoto DN 50mmx90°, de acordo com a ABNT NBR 5688	UNID	100			



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

73	Luva simples PVC esgoto DN 75mmx90°, de acordo com a ABNT NBR 5688	UNID	100			
74	Luva simples PVC esgoto DN 100mmx90°, de acordo com a ABNT NBR 5688	UNID	100			
75	TE PVC esgoto DN 40mmx90°, de acordo com a ABNT NBR 5688	UNID	100			
76	TE PVC esgoto DN 50mmx90°, de acordo com a ABNT NBR 5688	UNID	100			
77	TE PVC esgoto DN 75mmx90°, de acordo com a ABNT NBR 5689	UNID	100			
78	TE PVC esgoto DN 100mmx90°, de acordo com a ABNT NBR 5690	UNID	100			
79	Mangueira preta lisa para irrigação de 1/2" 1,3mm	METROS	500			
80	Mangueira preta lisa para irrigação de 3/4" 1,5mm	METROS	500			
81	Mangueira preta lisa para irrigação de 1" 1,6mm	METROS	500			
82	Chuveiro elétrico maxi ducha 220V 550W - (ref. Lorenzetti)	UNID	100			
83	Caixa padrão SABESP 01 ou 02 hidrômetros	UNID	10			

VALOR TOTAL R\$ XX

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Cabo duplex em alumínio 2x10mm para rede elétrica, conforme norma ABNT NBR 8182	METROS	500			
2	Cabo triplex em alumínio 3x10mm para rede elétrica, conforme norma ABNT NBR 8182	METROS	500			
3	Cabo quadriplex em alumínio 4x10mm para rede elétrica, conforme norma ABNT NBR 8182	METROS	500			
4	Cabo duplex em alumínio 2x16mm para rede elétrica, conforme norma ABNT NBR 8182	METROS	500			
5	Cabo triplex em alumínio 3x16mm para rede elétrica, conforme norma ABNT NBR 8182	METROS	500			
6	Cabo quadriplex em alumínio 4x16mm para rede elétrica, conforme norma ABNT NBR 8182	METROS	500			
7	Cabo flexível 1,5mm, com isolamento para 750V, cor azul, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	1000			
8	Cabo flexível 1,5mm, com isolamento para 750V, cor preto, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	1000			



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

9	Cabo flexível 1,5mm, com isolamento para 750V, cor verde, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	1000			
10	Cabo flexível 1,5mm, com isolamento para 750V, cor vermelho, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	1000			
11	Cabo flexível 2,5mm, com isolamento para 750V, cor azul, conforme norma ABNT BR 247-3	METROS	1000			
12	Cabo flexível 2,5mm, com isolamento para 750V, cor preto, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	1000			
13	Cabo flexível 2,5mm, com isolamento para 750V, cor verde, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	1000			
14	Cabo flexível 2,5mm, com isolamento para 750V, cor vermelho, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	1000			
15	Cabo flexível 4,0mm, com isolamento para 750V, cor azul, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	1000			
16	Cabo flexível 4,0mm, com isolamento para 750V, cor preto, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	1000			
17	Cabo flexível 4,0mm, com isolamento para 750V, cor verde, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	1000			
18	Cabo flexível 4,0mm, com isolamento para 750V, cor vermelho, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	1000			
19	Cabo flexível 6,0mm, com isolamento para 750V, cor azul, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	1000			
20	Cabo flexível 6,0mm, com isolamento para 750V, cor preto, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	1000			
21	Cabo flexível 6,0mm, com isolamento para 750V, cor verde, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	1000			
22	Cabo flexível 6,0mm, com isolamento para 750V, cor vermelho, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	1000			
23	Cabo flexível 10,0mm, com isolamento para 750V, cor azul, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	700			
24	Cabo flexível 10,0mm, com isolamento para 750V, cor preto, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	700			
25	Cabo flexível 10,0mm, com isolamento para 750V, cor verde, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	700			
26	Cabo flexível 10,0mm, com isolamento para 750V, cor	METROS	700			



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

	vermelho, conforme norma ABNT NBR 247-3					
27	Cabo PP 2x1,5mm	METROS	800			
28	Cabo PP 2x2,5mm	METROS	800			
29	Cabo PP 2x4,0mm	METROS	800			
30	Cabo PP 3x2,5mm	METROS	800			
31	Cabo PP 3x4,0mm	METROS	800			
32	Cabo PP 4x2,5mm	METROS	400			
33	Cabo PP 4x4mm	METROS	400			
34	Fio de telefone interno 02 pares	METROS	500			
35	Cabo de rede cat6 rj45	METROS	3000			
36	Fio paralelo 1,0mm750V com selo inmetro	METROS	500			
37	Fio paralelo 1,5mm 750V com selo inmetro	METROS	500			
38	Fio paralelo 2,5mm 750V com selo inmetro	METROS	500			
39	Fio paralelo 4,0mm 750V com selo inmetro	METROS	200			
40	Fita Isolante, 33 +, 19mm X 20m, Preto 3m	UNID	300			
41	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750V, preta, em rolo de 10m	UNID	100			
42	Fita isolante alta fusão 19mmx10m, conforme NBR aplicável	UNID	100			
43	Lâmpada de led 9W, bulbo, soquete E27 bivolt, cor branca	UNID	100			
44	Lâmpada de led 12W, bulbo, soquete E27 bivolt, cor branca	UNID	100			
45	Lâmpada de led 15W, bulbo, soquete E27 bivolt, cor branca	UNID	200			
46	Lâmpada de led 30W, bulbo, soquete E27 bivolt, cor branca	UNID	300			
47	Lâmpada de led 50W, bulbo, soquete E27 bivolt, cor branca	UNID	300			
48	Lâmpada tubo led 22W, tensão de funcionamento 127/220VAC, 50/60HZ, fluxo luminoso de 1850 lumens, eficiência de 105LM/W, IRC>80 com R9>0, fator de potência igual 0,95 IP40, temperatura de cor 4000K, dimensões de 1200mmx26mm, base G13. Deve possuir as seguintes características: Driver integrado à lâmpada; temperatura ambiente de -25°C; difusor leitoso para controle de ofuscamento e distribuição de luz uniforme; fluxo luminoso constante em toda a faixa de tensão de alimentação da rede; utilizar led com certificação LM80; M cromaticidade conforme ASNI	UNID	500			



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

	C78.377; difusor de policarbonato (PC): formato similar às lâmpadas fluorescentes tubulares T8; Número de acendimentos (>1.000.000); garantia de 3 anos; certificação do inmetro.					
49	Disjuntor monopolar 10A	UNID	100			
50	Disjuntor monopolar 20A	UNID	100			
51	Disjuntor monopolar 30A	UNID	100			
52	Disjuntor monopolar 40A	UNID	100			
53	Disjuntor monopolar 63A	UNID	100			
54	Disjuntor bipolar 10A	UNID	100			
55	Disjuntor bipolar 20A	UNID	100			
56	Disjuntor bipolar 30A	UNID	100			
57	Disjuntor bipolar 40A	UNID	100			
58	Disjuntor bipolar 63A	UNID	100			
59	Disjuntor Tripolar 30A	UNID	100			
60	Disjuntor Tripolar 40A	UNID	100			
61	Disjuntor Tripolar 63A	UNID	100			
62	Disjuntor Tripolar 100A	UNID	100			
63	Disjuntor Tripolar 125A	UNID	50			
64	Eletroduto de aço galvanizado pesado 3/4", conforme norma ABNT NBR13057	METROS	1000			
65	Conector Box de aço galvanizado pesado 3/4", conforme norma ABNT NBR13057	UNID	1500			
66	Caixa conduto de aço galvanizado pesado 3/4", conforme norma ABNT NBR13057	UNID	1500			
67	Cotovelo de aço galvanizado pesado 3/4", conforme norma ABNT NBR13060	UNID	1500			
68	Tomada simples 2 P+ T 10 AMP p/ caixa de aço galvanizado pesado 3/4", conforme norma ABNT NBR13057	UNID	1500			
69	Tomada dupla 2 P+ T 10 AMP p/ caixa de aço galvanizado pesado 3/4", conforme norma ABNT NBR13057	UNID	1500			
70	Interruptor simples caixa de aço galvanizado pesado 3/4", conforme norma ABNT NBR13057	UNID	1500			
71	Interruptor duplo caixa de aço galvanizado pesado 3/4", conforme norma ABNT NBR13057	UNID	1500			
72	Tomada p/ telefone caixa de aço galvanizado pesado 3/4", conforme norma NBR13057	UNID	1500			



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

73	Tampa condutole tomada simples de aço galvanizado pesado 3/4", conforme norma ABNT NBR13057	UNID	1500			
74	Tampa condutole tomada dupla de aço galvanizado pesado 3/4", conforme norma ABNT NBR13057	UNID	1500			
75	Tampa condutole interruptor simples de aço galvanizado pesado 3/4", conforme norma ABNT NBR13057	UNID	1500			
76	Tampa condutole interruptor duplo de aço galvanizado pesado 3/4", conforme norma ABNT NBR13057	UNID	1500			
77	Tampa condutole cega de aço galvanizado pesado 3/4", conforme norma ABNT NBR13058	UNID	1500			

VALOR TOTAL R\$ XX

LOTE 04 – COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Diluyente líquido (AGUARRÁS), para diluição de esmaltes sintéticos, tintas a óleo, vernizes e complementos à base de resina alquídica e para a limpeza de equipamentos e acessórios de pintura; à base de solventes alifáticos e aromáticos; que não contenha álcool ou querosene; com baixo odor; em embalagens/galões de 5 litros.	UNID	100		
2	Solvente para tintas - THINNER - lata de 900 ml	UNID	150		
3	Solvente para tintas - THINNER - lata de 5 litros	UNID	50		
4	Solvente para tinta de demarcação viária - lata de 18 litros	UNID	50		
5	Massa Corrida acrílica, embalagem de 900ml	UNID	60		
6	Massa Corrida acrílica, embalagem de 3.600ml	UNID	60		
7	Massa Corrida PVA, embalagem de 900ml	UNID	60		
8	Massa Corrida PVA, embalagem de 25kg	UNID	20		
9	Massa para Textura Acrílica, embalagem de 25kg	UNID	10		
10	Gesso Rápido Em Pó Secagem Rápida 1kg	UNID	100		
11	Tinta epóxi bicomponente para piso, embalagem 2,7 litros (cores diversas)	UNID	200		
12	Tinta acrílica para piso, embalagem 18 litros (cores diversas)	UNID	50		
13	Tinta acrílica para piso, embalagem 3,6 litros (cores diversas)	UNID	50		
14	Tinta esmalte à base de água, seca rápido, Categoria Premium (primeira linha), lata de 3,6 litros, de acordo com as normas ABNT/NBR (cores diversas)	UNID	50		
15	Tinta esmalte sintética, Categoria Premium (primeira linha), lata de 900ml, de acordo com as normas ABNT/NBR (cores diversas)	UNID	100		



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

16	Tinta esmalte sintética, Categoria Premium (primeira linha), lata de 3,6 litros, de acordo com as normas ABNT/NBR (cores diversas)	UNID	60		
17	Tinta látex acrílica, Categoria Premium (primeira linha), lata de 3,6 litros, de acordo com as normas ABNT/NBR (cores diversas)	UNID	100		
18	Tinta látex acrílica, Categoria Premium (primeira linha), lata de 18 litros, de acordo com as normas ABNT/NBR (cores diversas)	UNID	100		
19	Tinta látex PVA, Categoria Premium (primeira linha), lata de 18 litros, de acordo com as normas ABNT/NBR (cores diversas)	UNID	100		
20	Tinta látex PVA, Categoria Premium (primeira linha), lata de 3,6 litros, de acordo com as normas ABNT/NBR (cores diversas)	UNID	100		
21	Trincha média, filamento sintético preto, cabo plástico amarelo, rendimento Standart, 1", ref. 519.	UNID	50		
22	Trincha média, filamento sintético preto, cabo plástico amarelo, rendimento Standart, 1 1/2", ref. 519.	UNID	50		
23	Trincha média, filamento sintético preto, cabo plástico amarelo, rendimento Standart, 1/2", ref. 519.	UNID	50		
24	Trincha média, filamento sintético preto, cabo plástico amarelo, rendimento Standart, 3", ref. 519.	UNID	50		
25	Trincha média, filamento sintético preto, cabo plástico amarelo, rendimento Standart, 4", ref. 519.	UNID	50		
26	Verniz, Categoria Premium (primeira linha), lata de 900ml, de acordo com as normas ABNT/NBR (cores diversas)	UNID	50		
27	Verniz, Categoria Premium (primeira linha), lata de 3.600ml, de acordo com as normas ABNT/NBR (cores diversas)	UNID	50		
28	Tinta viária de resina, cor branca resistente à abrasão, secagem rápida, forte aderência ao pavimento, alta resistência ao intemperismo, perfeito aspecto ao visual diurno e excelente visualização noturna, com ótima retenção de esferas de vidro e que atenda às especificações da norma ABNT/NBR 11862	UNID	100		
29	Tinta viária de resina, cor amarela resistente à abrasão, secagem rápida, forte aderência ao pavimento, alta resistência ao intemperismo, perfeito aspecto ao visual diurno e excelente visualização noturna, com ótima retenção de esferas de vidro e que atenda às especificações da norma ABNT/NBR 11862	UNID	100		
30	Brocha para pintura com cabo retangular	UNID	20		
31	Lixa d'água nº 80 medindo 225x275	UNID	200		
32	Lixa d'água nº 100 medindo 225x275	UNID	200		
33	Lixa d'água nº 150 medindo 225x275	UNID	200		
34	Lixa parede nº 80 medindo 225x275	UNID	200		
35	Lixa parede nº 100 medindo 225x275	UNID	200		



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

36	Lixa parede nº 150 medindo 225x275	UNID	200		
37	Lixa ferro nº 80 medindo 225x275	UNID	200		
38	Lixa ferro nº 100 medindo 225x275	UNID	200		
39	Lixa ferro nº 150 medindo 225x275	UNID	200		
40	Lixa madeira nº 80 medindo 225x275	UNID	200		
41	Lixa madeira nº 100 medindo 225x275	UNID	200		
42	Lixa madeira nº 150 medindo 225x275	UNID	200		
43	Rolo de lã de carneiro 9 cm com suporte	UNID	200		
44	Rolo de lã de carneiro 15 cm com suporte	UNID	200		
45	Rolo de lã de carneiro 23 cm	UNID	200		
46	Rolo de espuma de carneiro 9 cm com suporte	UNID	50		
47	Rolo de espuma de carneiro 15 cm com suporte	UNID	50		
48	Rolo de espuma de carneiro 23 cm	UNID	50		
49	Rolo para textura 9 cm	UNID	50		
50	Rolo para textura 23 cm	UNID	50		
51	Garfo Gaiola para rolo 23 cm	UNID	50		
52	Fita crepe fina 18mm	UNID	200		
53	Fita crepe fina 45mm	UNID	200		
54	Caçamba plástica para pintura 14lts	UNID	20		
55	Extensor telescópico para rolo de pintura 3m	UNID	10		
56	Espátula de aço com cabo de madeira 10cm	UNID	5		
57	Suporte para Lixa com Rosca de Plástico	UNID	5		
58	Escada de alumínio multiuso 6 degraus 2,10 x 3,30 m	UNID	5		
59	Escada de fibra de vidro extensiva 19 degraus 3.30 x 5.40 m	UNID	2		
60	Tinta crítica CINZA , com película fosca e uniforme, com alta resistência mecânica, durabilidade e formula antimofa e anti derrapante - 18 L - EXTERNA	UNID	8		
61	Tinta crítica AZUL , com película fosca e uniforme, com alta resistência mecânica, durabilidade e formula antimofa e anti derrapante - 18 L - EXTERNA	UNID	8		
62	SELA ACRILICO - 18 L.	UNID	4		
63	Escada de fibra de vidro extensiva 23 degraus 4.50 x 7.80 m	UNID	2		

VALOR TOTAL R\$ XX



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Ainda assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o serviço a ser executado e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que:

- a) concordamos com as condições de execução dos serviços referentes aos itens que foram propostos, ou em contratar quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem;
- b) os valores propostos já deverão incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, despesas decorrentes de transporte e despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- c) o prazo de execução será conforme especificado em ordem de serviço, contado a partir do recebimento da requisição.

A proposta tem validade de _____ (_____) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

(local) _____, de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG e CPF